



PORTARIA 013/2016 - ESMESC

Disciplina o desconto a alunos e ex-alunos da Esmesc que realizarem matrículas no Módulo II do curso

O Diretor Geral da ESMESC, Juiz Cláudio Eduardo Regis de Figueiredo e Silva, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º Os alunos e ex-alunos da Escola Superior da Magistratura terão direito a desconto nas parcelas referentes ao Módulo II do curso de Preparação ao Concurso da Magistratura, nos termos dessa Portaria.

Art. 2º O benefício compreenderá desconto sobre os valores das parcelas do curso de Preparação à Magistratura no qual o **ALUNO** esteja matriculado, da seguinte forma:

I - desconto de 20% (vinte por cento) no valor das parcelas nas matrículas (Sede)/inscrições(Extensões)realizadas no período de 01 de dezembro a 16 de dezembro de 2016;

II - desconto de 10% (dez por cento) no valor das parcelas nas matrículas (Sede)/inscrições(Extensões)realizadas no período de 04 a 31 de janeiro de 2017;

II - desconto de 5% (cinco por cento) no valor das parcelas nas matrículas (Sede)/inscrições(Extensões)realizadas no período de 01 a 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3º O benefício é concedido automaticamente durante o período mencionado no Art. 2º.

Art.4º O benefício possui vigência de acordo com o pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado entre as partes.

Art. 6º Para manutenção do benefício é necessário:



ESMESC

Escola Superior
da Magistratura
do Estado de
Santa Catarina

I - Manter-se adimplente com as parcelas, entendendo-se por adimplência o pagamento das parcelas até a data do vencimento, pagamentos após esse prazo serão cobrados sem o desconto;

II – Após 30 dias do vencimento sem a adimplência, o benefício será excluído de todas as parcelas, sejam elas vencidas ou vincendas.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2016.

Juiz Cláudio Eduardo Regis de Figueiredo e Silva
Diretor-Geral da Esmesc